

MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 2.200/2020

Abre Créditos Especiais no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam abertos os créditos especiais no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 2105 de 30/12/2019, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

06 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

0601Ensino Infantil0601.12Educação0601.12.365Educação Infantil

0601.12.365.0071 Manutenção Desenvolvimento Educação Infantil

0601.12.365.0071.2089 Manutenção Creche 40% FUNDEB

0601.12.365.0071.2089.339030000000000000001 (xx) Material de Consumo R\$ 10.000,00

06 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

0602 Ensino Fundamental

0602.12 Educação

0602.12.361 Ensino Fundamental

0602.12.361.0067 Acesso/Manut/Qualif Ensino Fundamental

0602.12.361.0067.2075 Manutenção EF. FUNDEB 40%

0602.12.361.0067.2075.33903000000000.0031 (xx) Material de Consumo **TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS R\$ 10.000,00 R\$ 20.000,00**

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura dos créditos especiais, que trata o art. 1º, a redução de verbas das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0602.12.361.0067.2093.33903000000000.0031(26202.1) Material de Consumo **TOTAL DA REDUÇÃO**R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal